



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.616, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.588, de 18 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.588, de 18 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O cargo ora criado possui as seguintes especificações, em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 023/2023 e as tabelas de vencimentos atualizadas pela Lei Municipal nº 1.579/2026:

- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- **Requisitos de Provimento:** Ensino Superior completo com Licenciatura em Educação Física e registro vigente no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- **Ingresso na Carreira:** O provimento dar-se-á, obrigatoriamente, **no Nível I, Classe A**, no valor de **R\$ 2.876,50** (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
- **Estrutura de Níveis e Vencimentos (Tabela I-1 do Anexo VI):** A evolução funcional vertical do cargo observará os critérios de escolaridade previstos no art. 52, I, da Lei Complementar nº 11/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 023/2023) e os valores iniciais (Classe A) a seguir fixados:
 - **Nível I (Ingresso):** Habilitação específica em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF – **R\$ 2.876,50**;
 - **Nível II:** Licenciatura Plena acumulada com 01 (um) curso de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização/aperfeiçoamento) – **R\$ 3.595,52**;
 - **Nível III:** Licenciatura Plena acumulada com 02 (dois) cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especializações) – **R\$ 4.494,38**;
 - **Nível IV:** Licenciatura Plena acumulada com título de Mestrado em educação ou área afim – **R\$ 5.617,98**;
 - **Nível V:** Licenciatura Plena acumulada com título de Doutorado em educação ou área afim – **R\$ 7.022,46**."



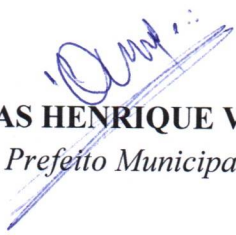
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 1.588, de 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 05 de outubro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal